Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DECRETO Nº 6.247, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o desconto e a data de vencimento para pagamento a vista da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares (TGRSD), instituído pela Lei Complementar nº 2.588, 19 de outubro de 2017, no âmbito do Município de Nova Esperança, para o exercício 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53, da Lei Orgânica do Município (LOM) e, com fulcro na Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 2.588, 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

- Art. 1º. Fica estabelecido o desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintesque efetuarem o recolhimento a vista da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares (TGRSD), para o exercício de 2025, com base nos §1º e §2º do art. 31 da LeiComplementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012 e arts. 12 e 21 da Lei Complementar nº 2.588, de 19 de outubro de 2017.
- Art. 2º. O contribuinte que optar pelo recolhimento à vista da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares (TGRSD) deverá efetuar o recolhimento, em parcela única, até a data de 05 de fevereiro de 2025.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.042, de 1º de Dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal